

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Chefia de Orientação/COR – fone: 3183-6814/3183-6908

BOLETIM Nº 01/2010	ASSUNTO: DCTF
LEGISLAÇÃO: Resolução IN 974/2009	DATA: 11/01/2010

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF

A DCTF, para fatos geradores de débitos e créditos tributários que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2010, será disciplinada pela IN SRF nº 974, de 27 de novembro de 2009.

Conforme a mencionada IN SRF nº 974/2009, os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, **estão obrigados a apresentar a DCTF mensalmente**, e não mais semestralmente, como acontecia anteriormente.

Outra importante inovação trazida pela IN SRF 974/2009, é a obrigatoriedade de apresentação da DCTF com assinatura digital, mediante utilização de certificado digital válido, que poderá ser obtido perante a **Autoridade Certificadora Habilitada**. A Receita Federal do Brasil (RFB) através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/atendvirtual/solicemrenrevcd.htm>, disponibiliza a relação das autoridades certificadoras habilitadas a emitir o Certificado Digital.

É importante destacar que, **o representante máximo do órgão ou entidade, deverá comparecer perante o estabelecimento da autoridade certificadora, munido dos documentos indispensáveis, para obter o Certificado de Identidade Digital**.

O Certificado Digital é o Código de Acesso para que os serviços protegidos por sigilo fiscal também possam ser atendidos via Internet. Esses serviços utilizam tecnologia que certifica a autenticidade dos emissores e destinatários dos documentos eletrônicos, assegurando sua privacidade e inviolabilidade.

A Secretaria Especial de Controladoria Geral do estado - SECGE, através da Chefia de Orientação - COR, integrante da Gerência de Normas e Procedimentos - GONP, divulgará nos próximos dias, um informativo com todas as inovações e orientações acerca da IN SRF nº 974, a fim de contribuir para melhor entendimento das novas regras.